



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

EDITAL Nº. 291, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, Processo nº 23414.002762/2017-31, torna público a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, objetivando a contratação de **PROFESSOR SUBSTITUTO**, por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse deste Instituto - **CAMPUS MONTES CLAROS**, na forma da Lei nº 8.745, de 09/12/1993 e alterações posteriores, conforme abaixo especificado:

1 - DAS ÁREAS / VAGAS / CARGA HORÁRIA SEMANAL/ HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

ÁREAS DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Administração	01	20h	Bacharel em Administração.
Língua Inglesa	01	40h	Licenciatura plena em Letras – Inglês; ou Licenciatura plena em Letras – Português/Inglês.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será executado pelo Instituto Federal do Norte de Minas Gerais e regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, que estarão disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.ifnmg.edu.br/professor-substituto>.

2.2 A comprovação da habilitação mínima exigida, a que se refere o item 1 deste Edital, dar-se-á por meio da apresentação do respectivo **Diploma de Curso Superior**.

2.3 A carga horária semanal, de acordo com as necessidades da Instituição, poderá ser alterada, de comum acordo entre as partes.

2.4 A carga horária semanal de quarenta horas semanais deverá ser cumprida em tempo integral, observando dois turnos diários e completos, podendo ocorrer nos turnos diurno e/ou noturno, observadas as demandas, normas e regulamentos do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais.

2.5 Após o preenchimento da vaga disponibilizada neste Edital, havendo a necessidade da efetivação de novas contratações, o candidato aprovado como excedente ao limite de vaga previsto neste Edital, poderá ser convocado para firmar contrato sob o regime de vinte horas semanais ou quarenta horas semanais, de acordo com as necessidades do Campus Montes Claros deste Instituto, observado o prazo de validade do processo seletivo simplificado.

2.6 Todos os horários estabelecidos neste Edital, seus anexos e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Brasília-DF.

2.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no endereço eletrônico: <http://www.ifnmg.edu.br/professor-substituto>.

2.8 O presente Processo Seletivo acontecerá de acordo com o Cronograma constante do Anexo I deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Período: **18/09/2017 a 22/09/2017**.

3.2 Local e horário de recebimento das inscrições: Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Campus Montes Claros do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais, situado na Rua Dois, nº 300 – Village do Lago I, Montes Claros-MG, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

3.3 No ato da inscrição o candidato deverá:

- Entregar a Ficha de Inscrição, devidamente preenchida e assinada, disponível no Anexo II deste Edital.
- Apresentar o original do Documento Oficial de Identidade, para fins de conferência da Ficha de Inscrição.
- Entregar os títulos a serem avaliados, conforme definido no item 5.1.1 deste Edital.

3.4 Admitir-se-á inscrição por procuração, devendo ser entregue no ato da inscrição:

- instrumento de mandato para o fim específico, acompanhado de fotocópia autenticada do Documento Oficial de Identidade do candidato;
- fotocópia do documento de identidade do procurador, acompanhada do original para conferência.

3.4.1 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da Ficha de Inscrição e em sua entrega, como também na entrega dos demais documentos exigidos.

3.5 Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo e/ou envio de documentos via fax, e-mail ou Correios.

3.6 A efetivação da inscrição implica na tácita aceitação das condições fixadas para a realização do presente Processo Seletivo, não podendo, portanto, sob hipótese alguma, o candidato alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO, DO CONTRATO, DAS ATRIBUIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO

4.1 Dos Requisitos para Contratação

4.1.1 Ter sido aprovado e classificado no presente Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital;

4.1.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou se de nacionalidade portuguesa ser amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;

4.1.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos, e com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;

4.1.4 Possuir a habilitação mínima exigida, conforme descrito no item 1, deste Edital;

4.1.5 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

4.1.6 Não ter sido contratado sob a égide da Lei nº 8.745/1993 e cujo término do contrato se deu há menos de vinte e quatro meses;

4.1.7 Não ser ocupante de cargo efetivo integrante das carreiras do magistério federal.

4.1.8 Não acumular, de forma ilícita, cargos públicos, conforme previsto nos incisos XVI e XVII, do artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

4.1.8.1 No caso de acumulação lícita de cargos, além da observância da compatibilidade de horários, deverá ser observada a soma das cargas horárias dos dois vínculos, que não poderá ser superior a 60 (sessenta) horas semanais, nos termos do Parecer GQ – 145/1998, da Advocacia-Geral da União, publicado no Diário Oficial da União de 01/04/1998.

4.1.9 Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades contratadas;

4.1.10 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários.

4.2 Do Contrato

4.2.1 O candidato aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado será contratado como Professor Substituto, de acordo com a Lei nº 8.745, de 1993 e suas alterações.

4.2.2 - O contrato será celebrado para um período de até 06 (seis) meses, podendo, a critério da administração, ser prorrogado até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses, na forma da legislação vigente.

4.3 Das Atribuições

4.3.1 Ministar aulas nos cursos oferecidos pelo IFNMG, no Campus Montes Claros, em todos os níveis e modalidades de ensino, em disciplinas ligadas à área de formação ou afins, exigida no presente Edital, além de desempenhar outras atividades correlatas.

4.4 DA REMUNERAÇÃO

4.4.1 A remuneração do pessoal contratado como Professor Substituto ou Temporário tem como parâmetro os vencimentos da Classe D-I, Nível 01, do Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, compreendendo as seguintes parcelas: Vencimento Básico e Retribuição por Titulação - RT (caso o contratado for detentor de curso de aperfeiçoamento ou Pós-Graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu), de que trata a Lei nº 12.772/2012, observado o regime de trabalho estabelecido no item 1 do presente Edital, conforme a seguir especificado:

a) Tabela Remuneratória - Regime de 20 Horas Semanais

TITULAÇÃO	CLASSE/NÍVEL-CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO	TOTAL BRUTO
Graduação	D-I/ 20 horas	2.236,29	-	2.236,29
Aperfeiçoamento	D-I/ 20 horas	2.236,29	95,44	2.331,73
Especialização	D-I/20 horas	2.236,29	171,79	2.408,08
Mestrado	D-I/ 20 horas	2.236,29	531,73	2.768,02
Doutorado	D-I/20 horas	2.236,29	1.068,78	3.305,07

b) Tabela Remuneratória - Regime de 40 Horas Semanais

TITULAÇÃO	CLASSE/NÍVEL-CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO	TOTAL BRUTO
Graduação	D-I/ 40 horas	3.117,22	-	3.117,22
Aperfeiçoamento	D-I/ 40 horas	3.117,22	186,42	3.303,64
Especialização	D-I/40 horas	3.117,22	410,67	3.527,89
Mestrado	D-I/ 40 horas	3.117,22	1.091,90	4.208,12
Doutorado	D-I/40 horas	3.117,22	2.580,39	5.697,6

4.4.2 Além da remuneração supracitada, o contratado terá direito a: Auxílio - Alimentação e Auxílio Pré-Escolar (para dependentes de até 5 anos de idade).

4.4.3 Dos valores supracitados serão deduzidos os encargos e contribuições legais.

5 DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo constará de duas etapas, assim distribuídas:

I - Primeira etapa: Prova de Títulos; e

II - Segunda etapa: Prova de Desempenho Didático.

5.1.1 DA PROVA DE TÍTULOS

5.1.1.1 O candidato deverá apresentar os títulos a serem avaliados pela Banca **no ato da inscrição**.

5.1.1.2 O candidato deverá apresentar, já preenchido e sem rasuras, em duas vias, o Formulário Relação de Títulos, constante no Anexo III deste Edital. Deverá ser anexada a uma das vias, uma fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, de cada documento, na ordem em que for relacionado, para conferência por parte do responsável pelo recebimento dos títulos. A segunda via do formulário, após atestada, servirá de recibo do candidato.

5.1.1.3 Os títulos deverão ser entregues encadernados em espiral, na sequência explicitada no documento Formulário Relação de Títulos, acondicionado em um envelope, contendo o nome do candidato, seu endereço, telefone, área a qual concorre. Após a conferência, o envelope será lacrado na presença do candidato.

5.1.1.4 Não se admitirá a entrega dos títulos em desacordo com o estabelecido nos itens 5.1.1.1, 5.1.1.2 e 5.1.1.3, deste Edital.

5.1.1.5 O fato de os títulos serem recebidos não assegura sua aceitação pela Banca que irá avaliá-los.

5.1.1.6 O curso somente será considerado se ministrado por Instituição de Ensino Superior e o título reconhecido pelo MEC.

5.1.1.7 Para efeito desta Prova os valores atribuídos são os constantes do quadro abaixo:

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	PONTUAÇÃO
a) DIPLOMA de conclusão de Doutorado, na área de conhecimento para a qual está concorrendo, em Programa reconhecido pela CAPES (limitado a 01 título).	40,00
b) DIPLOMA de conclusão de Doutorado, fora da área de conhecimento para a qual está concorrendo, em Programa reconhecido pela CAPES (limitado a 01 título).	35,00

c) DIPLOMA de conclusão de Mestrado, na área de conhecimento para a qual está concorrendo, em Programa reconhecido pela CAPES (limitado a 01 título).	25,00
d) DIPLOMA de conclusão de Mestrado, fora da área de conhecimento para a qual está concorrendo, em Programa reconhecido pela CAPES (limitado a 01 título).	20,00
e) CERTIFICADO de conclusão de Pós-Graduação Lato Sensu concluída (limitado a 1 título).	10,00
f) Experiência Docente (sala de aula) em estabelecimento de ensino formal, comprovada mediante anotações na Carteira de Trabalho (entregar fotocópias das páginas da CTPS constando: identificação do empregado; contrato de trabalho com a identificação do cargo/emprego; anotação do início e término do contrato ou declaração da Escola informando que o contrato continua vigente), ou Contrato de Trabalho, ou Certidão de Tempo de Serviço, ou Declaração com identificação completa da Instituição e do representante legal (indicando a data de início e término da contagem). O tempo de Experiência Docente não será computado cumulativamente, no caso do exercício das atividades em períodos concomitantes.	02 (dois) pontos por ano completo de exercício, até o limite de 10 (dez) pontos.

5.1.1.8 A contagem dos pontos que de tratam as letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, não será cumulativa, prevalecendo sempre a de maior valor.

5.1.1.9 Os pontos relativos à Experiência Docente em Sala de Aula (letra “f”), serão adicionados à pontuação de que trata o item 5.1.1.8 deste Edital.

5.1.1.10 O resultado da etapa de Prova de Títulos será divulgado através de Edital disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.ifnmg.edu.br/professor-substituto>.

5.1.1.11 **Somente participarão da Prova de Desempenho Didático, os 08 (oito) primeiros candidatos classificados na etapa da Prova de Títulos.** Em havendo 08 (oito) ou menos candidatos inscritos, todos participarão da referida prova, inclusive o candidato que não possuir títulos.

5.1.1.12 Em caso de igualdade no total de pontos na etapa de Prova de Títulos, dar-se-á preferência, para efeito de classificação para a Prova de Desempenho Didático, sucessivamente, ao candidato que:

- tiver maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento; e
- tiver maior número de filhos menores de 21 anos, devendo apresentar o comprovante no ato da inscrição.

5.1.2 DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

5.1.2.1 A Prova de Desempenho Didático será de caráter eliminatório e classificatório, ministrada perante Banca Examinadora e destinar-se-á a apurar os conhecimentos e a capacidade didático-pedagógica do candidato, e constará de:

I - apresentação de Plano de Aula, a ser entregue à Banca Examinadora antes do início da Prova de Desempenho Didático, em 03 (três) vias, devidamente assinadas..... até 10 pontos.

II - ministração de uma aula teórico-prática de 40 (quarenta) minutos, cujo tema e horário serão **sorteados no dia 03/10/2017**, às 08h00min, no prédio de ensino do Campus Montes Claros do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais, situado na Rua Dois, nº 300 – Village do Lago I, Montes Claros-MG,até 90 pontos.

5.1.2.2 O tema da Prova de Desempenho Didático será extraído dentre aqueles relacionados no Anexo IV deste Edital.

5.1.2.3 A **Prova de Desempenho Didático** será realizada no **dia 04/10/2017**, a partir das 08h00min, no prédio de ensino do Campus Montes Claros do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais, situado na Rua Dois, nº 300 – Village do Lago I, Montes Claros-MG.

5.1.2.4 O candidato que não comparecer ao sorteio do horário e do tema da Prova de Desempenho Didático terá os mesmos sorteados pela Banca Examinadora, sendo de sua inteira responsabilidade se informar sobre o local, horário e o tema sorteados.

5.1.2.5 Fica o candidato cientificado de que a Prova de Desempenho Didático terá início às 08h00min do dia útil seguinte ao da realização do sorteio do tema e do horário da prova.

5.1.2.6 O candidato que não comparecer ao sorteio exime-se do direito de qualquer questionamento ou recurso sobre o horário e o tema sorteados ou sobre os procedimentos relativos ao sorteio.

5.1.2.7 O valor atribuído à Prova de Desempenho Didático será o resultado da Média Aritmética dos pontos atribuídos pelos membros da Banca Examinadora no valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.1.2.8 Para habilitação na Prova de Desempenho Didático, o candidato deverá obter, no mínimo, 60 (sessenta) pontos.

5.1.2.9 Os recursos didáticos dos quais o candidato pretenda fazer uso durante sua prova, com exceção quadro branco, pincel e apagador, deverão ser por ele mesmo providenciados e instalados, sob sua inteira responsabilidade.

5.1.2.10 O candidato deverá comparecer no local da Prova de Desempenho Didático, no mínimo, 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o início da mesma, munido do Comprovante de Inscrição e do Documento Oficial da Identidade com foto e se apresentar ao Presidente da Banca.

5.1.2.11 Será permitida a presença do público à Prova de Desempenho Didático, na condição de ouvinte, à exceção dos candidatos concorrentes.

5.1.2.12 A Prova de Desempenho Didático será avaliada seguindo os critérios estabelecidos no Anexo V deste Edital.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na Prova de Títulos e na Prova Desempenho Didático.

6.2 No caso de igualdade no total de pontos, para fins de classificação final (Prova de Títulos + Prova de Desempenho Didático), o desempate será feito, dando preferência, após a observância do Parágrafo Único do Artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sucessivamente, ao candidato que:

- Obtiver o maior número de pontos na Prova de Desempenho Didático;
- tiver o maior tempo como docente;
- tiver maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento; e
- tiver maior número de filhos menores de 21 anos, devendo apresentar o comprovante no ato da inscrição.

7. DOS RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 Os resultados do presente Processo Seletivo Simplificado (Resultado da Prova de Títulos e o Resultado Geral do Processo Seletivo) serão divulgados através de Edital disponibilizados no endereço eletrônico: <http://www.ifnmg.edu.br/professor-substituto>, de acordo com o Cronograma constante do Anexo I deste Edital.

8. DOS RECURSOS

8.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da Prova de Títulos ou contra o Resultado Geral do Processo Seletivo, poderá fazê-lo, devidamente fundamentado, através do formulário constante do Anexo VI do presente Edital.

8.2 O recurso deverá ser protocolado no Serviço de Protocolo do Campus para o qual o candidato está concorrendo à vaga, de acordo com o cronograma constante do Anexo I deste Edital.

8.3 Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido e dos moldes expressos nos subitens 8.1 e 8.2 deste Edital

8.4 Não será permitido ao candidato anexar ou substituir documentos no caso de recurso contra o resultado da Prova de Títulos.

8.5 A pontuação obtida por intermédio do julgamento do recurso impetrado contra o resultado da Prova de Títulos ou do Resultado Geral poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimo ou decréscimo em relação à nota divulgada preliminarmente.

8.6 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

8.7 Os resultados dos recursos serão disponibilizados no endereço eletrônico: <http://www.ifnmg.edu.br/professor-substituto>, de acordo com o Cronograma constante do Anexo I deste Edital.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

9.1 A homologação do resultado final será efetuada pelo Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais, por meio de Edital publicado no Diário Oficial da União, após observado o disposto no artigo 16 do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de contratação automática pelo Instituto Federal do Norte de Minas Gerais, mas, apenas a expectativa de ser contratado, ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, do interesse e conveniência do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais e demais disposições legais.

10.2 A contratação do candidato aprovado somente será efetivada após a autorização do Governo Federal, e desde que o candidato não tenha nenhum impedimento ou incompatibilidade de cumprimento do horário previsto para a prestação dos serviços objeto deste Edital.

10.3 O candidato classificado será convocado para contratação, devendo comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Campus Montes Claros, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para formalização do contrato. O não comparecimento do candidato neste prazo implicará na perda do direito à ocupação da vaga, permitindo, dessa forma, ao Instituto Federal do Norte de Minas Gerais, a convocação dos candidatos seguintes, observada a rigorosa ordem de classificação.

10.4 O Processo Seletivo terá validade somente no âmbito do Campus Montes Claros deste Instituto, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do Edital de Homologação no Diário Oficial da União, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período.

10.5 Não haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência, haja vista que no presente Processo Seletivo Simplificado está sendo disponibilizada apenas uma vaga para cada área de atuação, o que inviabiliza a aplicação do percentual estabelecido no artigo 5º da Lei nº 8.112, de 1990, em consonância com o Acórdão do STF no Mandado de Segurança nº 26.310-5/Relator Min. Marco Aurélio de Mello.

10.5.1 Na hipótese de novas vagas dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e sendo possível a aplicação do percentual a que se refere o artigo 5º da Lei nº 8.112, de 1990, e em havendo candidato com deficiência habilitado, o mesmo será convocado para manifestar sobre a contratação.

10.6 Não haverá reserva imediata de vagas para candidatos negros, haja vista que no presente Processo Seletivo Simplificado estão sendo disponibilizadas menos de três vagas para a área de atuação, o que inviabiliza a aplicação do percentual estabelecido no artigo 1º da Lei nº 12.990, de 2014.

10.6.1 Na hipótese de novas vagas dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e sendo possível a aplicação do percentual a que se refere o artigo 1º da Lei nº 12.990, de 2014, e em havendo candidato negro habilitado, o mesmo será convocado para manifestar sobre a contratação.

10.7 O candidato classificado no presente Processo Seletivo Simplificado poderá, a critério da Administração, após o preenchimento das vagas disponibilizadas neste Edital, ser convocado para contratação como Professor Temporário, na forma do inciso X do artigo 2º da Lei nº 8.745/1993, sob o regime de vinte horas semanais ou quarenta horas semanais, no caso de autorização por parte do Ministério da Educação, e da disponibilização de vaga para o Campus Montes Claros na área de atuação objeto deste Processo Seletivo.

10.8 Qualquer cidadão poderá protocolar pedido de impugnação ao presente Edital, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após sua publicação, sob pena de preclusão.

10.8.1 Os pedidos de impugnação deverão ser dirigidos à Comissão encarregada de conduzir o processo seletivo no Campus, protocolados no Serviço de Protocolo do respectivo Campus.

10.9 Compete à Comissão designada por Portaria da Direção Geral do Campus Montes Claros adotar as providências para a realização do Processo Seletivo e avaliação do desempenho e prova de títulos dos candidatos.

10.10 Os casos omissos e as dúvidas porventura suscitadas serão dirimidas pela Comissão designada.

10.11 As cópias dos documentos dos inscritos / candidatos desclassificados poderão ser incineradas pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas, após 30 (trinta) dias da data da homologação do resultado final do processo seletivo.

Prof. José Ricardo Martins da Silva
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Jose Ricardo Martins da Silva, Reitor**, em 12/09/2017, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0016218** e o código CRC **BF528D3C**.